

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
URUBICI – SANTA CATARINA

LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 LEI MUNICIPAL 1645/2012
Praça Francisco Pereira de Souza, s/n Centro – CEP: 88.650-000
Telefone: (49) 3278-5342

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 de 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Urubici.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBICI – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei municipal nº 1645 de 21 e junho de 2012 que institui o CMAS em conformidade com a deliberação da Reunião Plenária, realizada aos sete dias do mês de agosto do corrente ano, registrada em ata nº 07/2019.

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competências, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R\$ 28.819,12. Referente ao ano de 2019, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 09 de agosto de 2019.



Cheila Dircksen Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social